



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 169 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Centro de Custo: 06.01 Gabinete

“Cria a Comissão de Validação da Qualidade de Processos Ético e designa integrantes, no âmbito do Coren-SC”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024; e

CONSIDERANDO a constante necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública, com estímulo à governança e à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transição no que tange aos sistemas informatizados para modernização de procedimentos que envolvem o processamento de demandas éticas;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação de indicadores para acompanhar a execução e a evolução da migração de sistemas; e

CONSIDERANDO a necessidade de validação dos documentos constantes nos Processos, visando o alinhamento com as políticas profissionais e aderência às normas vigentes;

Decidem:

Art. 1º Criar a Comissão para validação da qualidade dos processos com visas à migração dos processos éticos em meio físico para o Sistema Agiliza.

Art. 2º Designar os empregados públicos listados abaixo para compor a comissão referida no artigo anterior:

- Lilian de Farias Benedet – Coordenadora
- Wallace Fernando Cordeiro
- Fernando S. Dutra
- Gabriela Streck da Silva
- Karla Rodrigues Barzan
- Cláudia Crespi Garcia

Art. 3º - A Comissão terá como atribuições:

- a) atuar em conjunto com a Conselheira designada para acompanhar os fluxos dos processos éticos, bem como com as áreas de Tecnologia da Informação, Setor de Processo Ético, Departamento Jurídico e Gabinete para a elaboração e consolidação do plano de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- migração de dados dos processos físicos para o Sistema Agiliza;
- b) estabelecer e supervisionar as atividades de apoio operacional para implementação e migração de dados dos processos físicos no Sistema Agiliza;
- c) apoiar o planejamento e a execução de treinamentos que sejam necessários;
- d) atuar de forma colaborativa e alinhada com a Controladoria Geral e Escritório de Integridade;
- e) realizar a conferência dos processos físicos antes da migração para o Sistema Agiliza;
- f) desenvolver indicadores que apontem as melhorias a serem instituídas;
- g) exercer outras atividades correlatas às suas competências e áreas de atuação, e que lhe forem determinadas pela Presidência do Coren.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis/SC, 02 de fevereiro de 2026.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária